



**LEI Nº 3.835, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**(Autoria da Mesa da Câmara dos Vereadores de Salto)**

*“Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo e Cultural Faculdade do Samba Mocidade Independente de Salto”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo e Cultural Faculdade do Samba Mocidade Independente de Salto, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída conforme a legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na Rua Duarte da Costa, nº 209 – Nossa Senhora do Monte Serrat, no Município de Salto/SP, com CNPJ nº 26.697.899/0001-37.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos, 12 de novembro de 2020 – 322 º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**  
Assistente Legislativo de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto

CÂMARA EST TURIS SALTO-13-Nov-2020-06:53-000916-1/2